

Artigo 4º – Para fins de inserção de dados cadastrais dos segurados será obrigatório a apresentação dos documentos contidos no ANEXO I desta Portaria.

§1º - Em caso da impossibilidade do segurado em comparecer pessoalmente, o senso cadastral poderá ser realizado através de representante legal e/ou procurador, com a apresentação de instrumento de procuração particular, como poderes específicos para esta finalidade.

Artigo 5º – Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto nesta Portaria.

Artigo 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Dom Eliseu, 05 de março de 2024.

JOÃO DE DEUS AQUINO

Presidente do IPSEMDE

Decreto nº 542/2021

Publicado por:

João de Deus de Aquino

Código Identificador:1CAED58F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 544, DE 05 MARÇO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 544, DE 05 MARÇO DE 2024.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n. 429, de 18 de outubro de 2018 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.^a IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Lei Municipal n. 429, de 18 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

“§ 1º Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) que estiverem licenciados não receberão a parcela em conformidade com o repasse realizado pela União, salvo se afastado por motivo de doença, acidente do trabalho, licença maternidade ou representação de mandato classista.” (NR)

Art. 2º A Lei Municipal n. 429, de 18 de outubro de 2018, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 5º-A O Poder Executivo Municipal poderá complementar o repasse do Incentivo Financeiro Anual, caso, o número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município seja superior ao estabelecido nos instrumentos normativos da Assistência Financeira Complementar da União.” (NR)

“Art. 5º-B Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento do Incentivo Financeiro Anual, aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), não contemplados pelo repasse da Assistência Financeira Complementar da União referente ao ano de 2023.” (NR)

Art. 3º As demais disposições da Lei Municipal n. 429, de 18 de outubro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Revoga-se o § 1º do art. 3º da Lei Municipal n. 429, de 18 de outubro de 2018.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, 05 de março de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA MIRANDA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás

Procuradoria-Geral do Município

Publicado em: 05/03/2024

Publicado por:

Fernando Silva Pacheco

Código Identificador:2B3FC8CA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2024-SEMSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024-SEMSA. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-CPL/SEMSA; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: J. N. FONSECA - EPP; CNPJ nº 09.363.460/0001-59; objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO) E VASILHAMES. Valor: R\$ 10.400,00. Vigência: 05/03/2024 a 31/12/2024. Assinatura: 05/03/2024.

AILTON PIXUNA DA COSTA –

Ordenador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 059/2023-SEMSA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023-SEMSA. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-CPL/SEMSA; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: SILVA E DELGADO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ nº 08.393.709/0001-06; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO INFLUENZA A+B (H1N1), TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ, TESTE RÁPIDO TOXOPLASMOSE E AUTOTESTE COVID-19 ANTÍGENOSARS-COV-2 NASAL. Vigência: 19/02/2024 a 30/08/2024. Assinatura: 19/02/2024.

AILTON PIXUNA DA COSTA –

Ordenador.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATOS DO PROCESSO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022-CPL/SEMSA

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Igarapé-Miri. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGIA, TECNÓLOGO EM ALIMENTO, BIOMÉDICO, TERAPIA OCUPACIONAL E ODONTOLOGIA E EXAME DE CITOLOGIA, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-

MIRI/PA. CONTRATO Nº. 006/2023; Contratado: ANA LÚCIA BARBOSA MAIA; CPF: 949.370.522-68. CONTRATO Nº. 003/2023; Contratado: ANTONIO FERNANDES DO NASCIMENTO NETO; CPF: 020.836.222-35. CONTRATO Nº. 002/2023; Contratado: ELAINE DE ARAUJO LIMA; CPF.: 002.997.532-80. CONTRATO Nº. 007/2023; Contratado: JACIARA OLIVEIRA CORRÊA; CPF: 015.691.292-90. CONTRATO Nº. 015/2023; Contratado: JOCILENE DE CASTRO MACHADO; CPF: 831.022.482-68. CONTRATO Nº. 010/2023; Contratado: MALENA MACHADO BASTOS; CPF: 025.361.692-19. CONTRATO Nº. 018/2023; Contratado: MARIA DE FÁTIMA MORAES BARBOSA; CPF: 781.896.862-00. CONTRATO Nº. 009/2023; Contratado: MARIA LIDUINA MELO DA SILVA; CPF: 268.203.312-15. CONTRATO Nº. 023/2023; Contratado: MILENA DOS SANTOS RODRIGUES; CPF: 037.608.102-33. CONTRATO Nº. 019/2023; Contratado: SANDRA RODRIGUES E SILVA; CPF: 025.706.512-14. CONTRATO Nº. 016/2023; Contratado: VALQUIRIA DE LIMA SANTANA; CPF: 123.135.718-58. CONTRATO Nº. 014/2023; Contratado: WIVIAM LEANNY ARAUJO LOPES; CPF: 031.493.422-79. CONTRATO Nº. 013/2023; Contratado: ANDERSON AFONSO DO AMARAL; CPF: 896.069.302-20. CONTRATO Nº. 017/2023; Contratado: PATRICIA INÊS GESSINGER; CPF: 934.008.102-15. VIGÊNCIA: 04/03/2024 a 30/03/2024; DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024.

AILTON PIXUNA DA COSTA –
Ordenador.

Publicado por:
Raimundo de Oliveira Pantoja
Código Identificador:5E5BFDE8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 453/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ AFETADO POR CHUVAS INTENSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.89^o, inciso VI da lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o relatório do comitê emergencial instituído pelo Decreto 452/2024, com o objetivo de acompanhar *in loco* a situação das regiões e comunidades afetadas pelas chuvas, que apresenta os danos causados em virtude das fortes chuvas, contendo relatório de vistoria técnica das pontes, estradas vicinais, barragens e outros afins que dão acesso a Zona Rural, assim como, relatório situacional ambiental climatológico e barramentos;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Defesa Civil do Município de Ipixuna do Pará, informando a necessidade que seja decretado estado de emergência, ocasionado por tempestades local/convectiva – chuvas intensas (COBRAD – 13214);

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer o estado de normalidade das vias de acesso dentro da zona urbana e rural deste Município, diminuindo os impactos sofridos por essas comunidades, assim como, da zona urbana;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater tais situações;

CONSIDERANDO que as intensas chuvas ocasionaram alagamentos rompimentos de estradas e pontes vicinais, com a danificação e em alguns pontos destruição estrutural e total das pontes que dão acesso

para as comunidades rurais, deixando algumas comunidades polos em situação de isolamento;

CONSIDERANDO que nos últimos 30 (trinta) dias, o volume de chuvas recebidas acumula um volume de 619,6mm, e ainda, somente no dia 01 e 02 de março de 2024, recebeu um acumulado de 150mm na zona urbana e cerca de 220mm na zona rural (região da ribeira), onde ocorreu o rompimento da ponte que dá acesso à Comunidade Ribeira ocasionando o isolamento de cerca de 100 (cem) famílias;

CONSIDERANDO que em virtude das fortes chuvas, a Secretaria de Educação teve que suspender temporariamente as aulas, vez que cerca de 18 (dezoito) escolas na zona urbana e rural, os alunos foram impedidos de comparecer dada a impossibilidade de trafegabilidade das rotas de ônibus, chegando ao numerário de 3.000 (três mil) alunos afetados, que conseqüentemente acarretará atraso no ano letivo;

CONSIDERANDO que consoante relatório situacional da Secretaria de Saúde, diversos atendimentos nas Unidades de Saúde da Zona Rural, tiveram seus atendimentos suspensos, em virtude do rompimento de pontes que dão acesso as comunidades polos;

CONSIDERANDO consoante relatório da Secretaria de Agricultura e Pecuária, o escoamento da produção dos agricultores foi interrompido, ocasionando grande impacto negativo no comércio local;

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria de Meio Ambiente, no tocante ao alerta de novas pancadas de chuvas acumulada, com média de 150mm, aumentando ainda mais a preocupação de novas cheias dos Rios;

CONSIDERANDO o evidente interesse público, dado a afetação de diversas áreas em tempo real, e a necessidade de urgência no estado de normalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no Município de Ipixuna do Pará, ocasionado por tempestades local/convectiva – chuvas intensas (COBRAD – 13214).

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os Órgãos Municipais, podendo somar a outros entes estatais, para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas fortes chuvas.

Parágrafo Único. As Secretarias Municipais, conforme sua área de atuação e atribuições, formarão o comitê de crise em conjunto com a Defesa Civil do Município e comitê emergencial instituído pelo Decreto 452/2024.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as Autoridades Administrativas e a Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º. Fica autorizado a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para a manutenção e restauração de acessos aos serviços públicos, inclusive fazendo uso do que dispõe o artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Portal de Transparência do Município de Ipixuna do Pará, produzindo seus efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade dos serviços a serem restabelecidos e do parecer da defesa civil municipal.

Art. 6º. Revogam-se as disposições legais em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2024.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:96E25662